

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE UBIATA
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 - CENTRO

CPF OU CNPJ: 76.950.096/0001-10

CEP: 85.440-000

CIDADE: UBIATA

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIZ, Nº700, APTO 01 - CENTRO
CEP: 85.410-000

CPF OU CNPJ: 01.755.272/0001-64

CIDADE: NOVA AURORA

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 16.958,97 - Dezesessis Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Contrato Nº 523/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia ERICIDES ROSSETO - 977,11 metros, largura de 6,00 metros e área total de 5.862,66 M², CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017 - SEIL.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA

Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

IMPORTÂNCIA SEGURADA

R\$ 16.958,97

PRÊMIO LÍQUIDO

R\$ 220,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA

28/11/2019

FIM DE VIGÊNCIA

27/01/2020

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	220,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	220,00

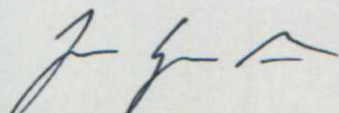
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	08/12/2019

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/11/2019 16:22:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750335635000 e o Controle Interno: 00AB15051F131016. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750335635000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000489

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 30 dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Ofício nº 02/2020

14 de janeiro de 2020.

Secretaria de obras

Aos cuidados de Reginaldo da Silva Retamero – fiscal de obra.

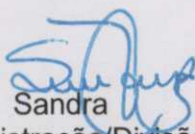
Assunto: Seguro Garantia – contrato nº 523/2019 – **FIM DA VIGENCIA 27/01/2020.**

Segue cópia da apólice de seguro do contrato nº 523/2019, referente à obra, Recape asfáltico da rodovia Ercides Rosseto, equivalente a área total de 5.862,66 m², conforme convênio nº 048/2017- SEIL.

Como a divisão de licitações não tem em suas atribuições o acompanhamento de apólice de seguro garantia e nem início e final de obra, fica a cargo do Fiscal da Obra o acompanhamento do vencimento da referida apólice, no caso da obra não finalizar até a vigência. Mas caso seja necessário poderá solicitar junto à empresa IMAP – Construtora de obras Ltda renovação do prazo necessário para o término.

Após este procedimento, por favor, nos enviar uma cópia que manteremos arquivado no processo.

Obs. Este ofício esta sendo encaminhado ao email obras@ubirata.pr.gov.br, convênios@ubirata.pr.gov.br e entregue em mãos ao fiscal com protocolo.


Sandra

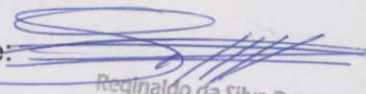
Secretaria da Administração/Divisão de Licitações

Protocolo:

Data: 14 /01/2020

Nome:

Ass.


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Comunicação Interna Nº 002/2020

22 de janeiro de 2020

De: Secretaria de Obras e Assessoria de Convênio

Para: Departamento de Licitações

Prezados

Assunto: Recape Rod. Ercides Rossetto – Contrato 523/2019.

OBJETO: Endosso de Seguro Garantia.

Encaminhamos para compor no processo licitatório nº 4614/2019 – Recape na Rodovia Ercides Rossetto, via de Endosso de Seguro Garantia, cujo novo vencimento é 28/03/2020.

Atenciosamente.



Marcio Vanderlinde
Assessor de Convênios

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 28/03/2020, A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750335635000 de 28/11/2019, 0306920209907750335635001 de 21/01/2020.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE UBIRATA CPF OU CNPJ: 76.950.096/0001-10
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 - CENTRO
CEP: 85.440-000 CIDADE: UBIRATA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CPF OU CNPJ: 01.755.272/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO LUIZ, Nº700, APTO 01 - CENTRO
CEP: 85.410-000 CIDADE: NOVA AURORA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 16.958,97 - Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Contrato Nº 523/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia ERCIDES ROSSETO - 977,11 metros, largura de 6,00 metros e área total de 5.862,66 M², CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017 - SEIL.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 16.958,97	R\$ 220,00	28/01/2020	28/03/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$ 220,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

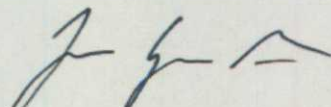
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	31/01/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 1 8484 (ligação gratuita).

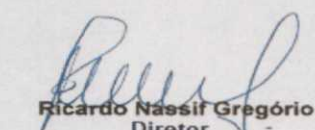
Belo Horizonte, 21/01/2020 13:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750335635001 e o Controle Interno: 00AB4B107EE30D26. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750335635000001.


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000495

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até oventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo

segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

000498

Bradesco | 237-2 |

23790.46507 50000.065008 97039.550005 6 81510000022000

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Vencimento

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

31/01/2020

Cedente

Agência/Código Cedente

Pottencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

465 - 0 / 395500 - 1

Data do documento

Nº do documento

Espécie doc.

Aceite

Data do processamento

Nosso número

21/01/2020

753903

NS

Não

23/01/2020

05 / 00000650097-6

Uso do banco

Carteira

Cip

Espécie moeda

Quantidade

Valor

(-) Valor do documento

5

775

R\$

R\$ 220,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,15

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920209907750335635001 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 21/01/2020 13:39

Sacado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AVENIDA SÃO LUIZ, Nº700, APT0 01

85410000 NOVA AURORA

CENTRO
PR

CNPJ: 01755272000164

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque nº.

do Banco

Recibo do Sacado

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

Bradesco | 237-2 |

23790.46507 50000.065008 97039.550005 6 81510000022000

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Vencimento

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

31/01/2020

Cedente

Agência/Código cedente

Pottencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

465 - 0 / 395500 - 1

Nosso número

05 / 00000650097-6

Data do documento

Nº do documento

Espécie doc.

Aceite

Data do processamento

(-) Valor do documento

21/01/2020

753903

NS

Não

23/01/2020

R\$ 220,00

Uso do banco

Carteira

Espécie moeda

Quantidade

Valor

(-) Desconto/Abatimento

5

R\$

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 0,15

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

(-) Outras deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Documento: 0306920209907750335635001 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 21/01/2020 13:39

Sacado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

AVENIDA SÃO LUIZ, Nº700, APT0 01

85410000 NOVA AURORA

CENTRO
PR

CNPJ: 01755272000164

Sacador/Avalista:



Autenticação Mecânica

Ficha de compensação

000499

23/01/2020

Sicredi



Associado: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Cooperativa: 0731

Conta Corrente: 64476-5

Impresso em 23/01/2020 16:23:01

Boletos

Solicitante: GENOIR FONTANA FORMETIM
Cooperativa Origem: 0731
Conta Origem: 64476-5
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 01.755.272/0001-64
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S.A.
Razão Social do Beneficiário: POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
Nome Fantasia do Beneficiário: POTTENCIAL SEGURADORA SA
CPF/CNPJ do Beneficiário: 11.699.534/0001-74
Nome do Pagador: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ do Pagador: 01.755.272/0001-64
Número de Controle: 620926657
Código de Barras: 23790465075000006500897039550005681510000022000
Data de Vencimento: 31/01/2020
Data do Pagamento: 23/01/2020
Hora do Pagamento: 16:23
Valor do Título (R\$): 220,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 220,00
Descrição do Pagamento: Seg Garantia Ubirata
Autenticação Eletrônica: 8A99.F73B.CAE0.9C4B.989D.4CE9.6047.309F

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS

000500

CONTRATO Nº 523/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2019

OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento Asfáltico na Rodovia Ercides Rosseto.

CONTRATADA: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

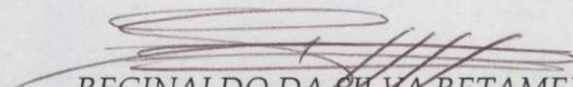
Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demonstra parecer técnico e planilha reprogramada em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.

Assim sendo, será suprimido o percentual de 6.475040608%

O valor total da supressão será de R\$-21.962,00, passando o valor inicial do contrato para R\$-317.217,34.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubatã, 26 de maio de 2019.


REGINALDO DA SILVA RETAMERO

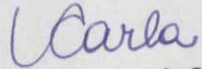
Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo ☐

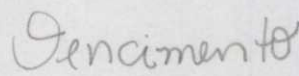
Não Autorizo ☐

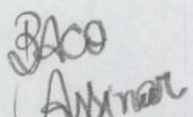
Assinatura:

Recebedor: 

Data de recebimento: 28/05/2019 20:20

Hora: 10:20


28/11/2020
12


01/08

16030
16033

10124

Ubiratã, 04 de maio de 2020.

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: REDUÇÃO DE META FÍSICA

Considerando a contratação da empresa IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, através do processo licitatório 4614/2019, concorrência nº 11/2019, contrato de prestação de serviço nº 523/2019, para realizar recape asfáltico da Rodovia Municipal Ercides Rosseto, conforme convênio nº 048/2017 – SEIL (Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística) celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Ubiratã.

Considerando por vez, conciliando os dados registrados no Laudo Técnico apresentado pela empresa, que apresenta a espessura executada de 38,00 mm de capa, densidade média 2,54 conforme projeto aprovado e teor de betume médio apresentado dentro dos parâmetros técnicos conforme as normas DER.

Considerando que a execução da referida obra foi executada em sua totalidade em 100% conforme projeto aprovado, há a necessidade de documentar redução de material CAP 50/70 ocorrido em função do volume aplicado para fabricação do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Desta forma o presente aditivo tem objeto de supressão de meta física do item 3.2 (Fornecimento de CAP 50/70), totalizando o material aplicado na obra em 32,22 tonelada, reduzindo em 5,488 toneladas o previsto em contrato que equivale a uma redução 6,475040608 % equivalente ao valor de **R\$21.962,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e dois reais)**.

Considerado os fatos citados solicitamos parecer jurídico para encaminharmos ao setor de licitação.

Atenciosamente:



Reginaldo Da Silva Retamero
Engenheiro Civil CREA – PR 94820/D
FISCAL DA OBRA

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE OBRA CIVIL								
MUNICÍPIO: UBIRATÁ							CONTRATO Nº.	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO							VALOR R\$:	
LOCAL: RODOVIA ERCIDES ROSSETO							VIGENCIA CONTRATO	
EMPRESA CONTRATADA: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							523/2019	
							339.179,34	
							28/11/2020	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO	QUANT. APLICADO	ATUAL (R\$)	VALOR FINAL APLICADO	ACUMULADA (%)
1	PAVIMENTAÇÃO								
1.1	BINDER EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	8,04	180,00	1.447,20	8,04	1.447,20	1.447,20	100,00
1.2	BITLA GRADUADA 100%PI	m³	15,69	130,00	2.039,70	15,69	2.039,70	2.039,70	100,00
1.3	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	542,17	180,00	97.590,60	542,17	97.590,60	97.590,60	100,00
1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO	m³	15,69	23,00	360,87	15,69	360,87	360,87	100,00
1.5	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CM- 30	m²	78,45	0,75	58,84	78,45	58,84	58,84	100,00
1.6	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM JATO DE AGUA E AR	m²	5862,66	1,20	7.035,19	5.862,66	7.035,19	7.035,19	100,00
1.7	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m²	8887,2	0,20	1.777,44	8.887,20	1.777,44	1.777,44	100,00
1.8	REPERFILAMENTO COM CBUQ (MASSA FINA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	107,37	180,00	19.326,60	107,37	19.326,60	19.326,60	100,00
2	SINALIZAÇÃO								
2.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO COM TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE	M²	1235,42	25,00	30.885,50	1.235,42	30.885,50	30.885,50	100,00
3	LIGANTES BETUMINOSOS								
3.1	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	t	0,094	6.000,00	564,00	0,0940	564,00	564,00	100,00
3.2	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	37,708	4.000,00	150.832,00	32,22	128.880,00	128.880,00	100,00
3.3	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR1-C	t	4,444	2.500,00	11.110,00	4,44	11.100,00	11.100,00	100,00
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ud	1	16.151,40	16.151,40	1,00	16.151,40	16.151,40	100,00
TOTAL GERAL:					339.179,34		317.217,34	317.217,34	100%

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MEDIÇÃO - PREFEITURA

Prefeito Municipal

Haroldo Fernandes Duarte

Ubiratá, 02 de março de 2020

Prefeito Municipal

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Upbiratā. 02 de marco de 2020

Ubiratã, 26 de maio de 2020.

Referência: Proc. Licitatório nº 4614/2019 – Contrato 523/2019.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre reprogramação da meta física da obra contratada, com supressão de quantitativo de valor.

A Empresa IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, foi contratada para realizar recape asfáltico da Rodovia Ercides Rosseto, de acordo com os projetos e planilhas, e memorial descritivo.

O parecer Técnico de reprogramação da meta física emitido pelo Engenheiro Civil Dr. Reginaldo da Silva Retamero – CREA-PR 94820/D, responsável pelo setor de obras do Município, demonstrou a necessidade de supressão de valores no valor de R\$-21.962,00 correspondente a 6.475040608%.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no**

caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”
Destacamos

No tocante a possibilidade de acréscimo e diminuição, pela planilha que foi fornecida percebe-se que está dentro do percentual previsto em Lei, nota-se portanto que é possível.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de correções em supressão de valores tão somente.

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2o. do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65², traça a exceção a esse princípio.

Assim, notamos que o Fiscal de contrato está diligente no seu mister, e foram feitas as considerações técnicas e, em não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pela possibilidade da supressão de valores.

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

² § 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17/06

000506
R

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 523/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia ercides rosseto - 977,11 metros, largura de 6,00 metros e área total de 5.862,66 m², conforme convênio Nº 048/2017 - SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, situada na Av. São Luiz, 700, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP nº 85410-000, Telefone nº (45) 3243-2131, e-mail imap.obras@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$ 21.962,00 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 317.217,34.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

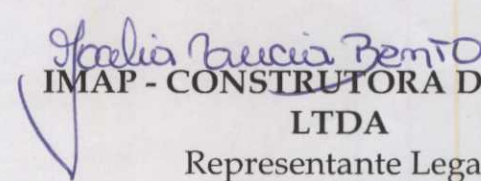
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS

LTDA
Representante Legal
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000507

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 10 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

4.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 108,00, passando o valor total do Contrato para R\$ 2.580,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 330/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubatã, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito - Contratante

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4703/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ANDRE LUIZ LONGUINI, TENDO POR OBJETO REDIMENSIONAMENTO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pavimentação asfáltica na Rua Laerte Teixeira e na Rua Prof. Pedro Beckhauser.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ANDRE LUIZ LONGUINI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, situada na ROD PR 323 SN KM 28, na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, CEP nº 87400-000, Telefone nº (44) 3676-1175, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$ 23.966,22 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 507.096,34

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubatã, 18 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito - Contratante

ANDRE LUIZ LONGUINI

Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 523/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia ercides rosseto - 977,11 metros, largura de 6,00 metros e área total de 5.862,66 m², conforme convênio Nº 048/2017 - SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.272/0001-64, situada na Av. São Luiz, 700, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP nº 85410-000, Telefone nº (45) 3243-2131, e-mail imap.obras@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Suprimir R\$ 21.962,00 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 317.217,34.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubatã, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4581/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS SA (CASCAVEL), TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO Aquisição de filtros de óleo e derivados genuínos para os equipamentos rodoviários da linha caterpillar que compõe a frota de máquinas pesadas da secretaria de serviços rurais.

2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA PARANÁ EQUIPAMENTOS SA (CASCAVEL) inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº. 8258, Cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85.819-787.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REVISTO
1	Elemento 612499	267,00	348,70
2	ELEMENTO 1R0773	133,00	173,70
3	Filtro 3261643	289,00	377,43
4	Filtro 1R0762	185,00	241,61
5	Filtro 2314486	43,00	56,16
6	FILTRO 2314487	278,00	363,07
7	Filtro 2321732	235,00	306,91
8	Filtro 4621171	100,00	130,60
9	RESPIRO 2735711	117,00	152,80
10	Elemento 2567902	300,00	391,80
11	Elemento 2567903	222,00	289,93
12	Filtro 3416643	382,00	498,89
13	Filtro 3608960	142,00	185,45
14	Filtro 3913764	219,00	286,01
15	Elemento 1446691	307,00	400,94
16	Filtro 3481861	289,00	377,43
17	Elemento 7W5389	221,35	289,08
18	Filtro 8N4901	140,00	182,84
19	ELEMENTO 9M2341	56,00	73,14
20	Elemento 1R0746	130,00	169,78
21	Elemento 1R0741	109,00	142,35
22	Filtro 7W2326	77,00	100,56
23	Elemento 2934053	255,00	333,03
24	Elemento 2277449	173,00	225,94
25	Elemento 1561200	158,00	206,35
26	Filtro 3619554	157,00	205,04
27	Filtro 4717003	155,00	202,43
28	FILTRO 3621163	449,00	586,39
29	Filtro 1174089	145,00	189,37
30	Filtro 2112661	159,00	207,65
31	Filtro 2112660	169,00	220,71
32	ELEMENTO 8B5935	137,00	178,92
33	FILTRO 8S9129	123,00	160,64
34	Elemento 251285	250,00	326,50
35	FILTRO 8N9802	169,00	220,71
36	Filtro 1807487	175,00	228,55
37	ELEMENTO 4215481	340,00	444,04
38	Filtro 7T7358	223,00	291,24
39	ELEMENTO 2892348	486,00	634,72
40	Controle 2870524	2.274,00	2.969,84
41	Filtro 1G8878	414,00	540,68
42	Elemento 7W5317	265,00	346,09
43	Filtro 3069199	205,00	267,73
44	Filtro 4656506	487,00	636,02
45	Aditivo radiador 20 litros	583,00	761,40

4.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 11.079,98, passando o valor total do Contrato para R\$ 47.997,33.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 374/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início